## PORTARIA Nº 41/2023

# Data: 07 de fevereiro de 2023

Atribui Função Gratificada a Servidora e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;
* Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022);

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder função gratificada à servidora **MINÉIA ISABEL HANKE GUND**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 11 – Função Específica Prevista Detalhadamente no Próprio Ato De Designação, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022), sendo elas:

1. Exercer Assessoria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Coordenadoria de Finanças;
2. Auxiliar nos lançamentos de atos e fatos em software de gestão;
3. Assessorar no movimento bancário da Câmara Municipal de Sorriso, por meio de acesso restrito, individual e indelegável do internet banking;
4. Assessorar na rotina de conciliação bancária;
5. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
6. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
7. Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
8. Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
9. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
10. Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
11. Propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
12. Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento do setor;

m) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**Art. 3º** Para comprovar o desempenho da função gratificada o servidor deverá elaborar mensalmente, relatório das atividades. O relatório deverá ser entregue ao chefe imediato e, encaminhado para fins de arquivo, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2023.

**IAGO MELLA**

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

